



TERMO DE ESCLARECIMENTO Nº 11
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 28/2024

Prezados licitantes, tendo em vista a recepção **por este pregoeiro**, através do e-mail licitacoes@camara-arq.sp.gov.br, de indagações efetuadas pela empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, tornamo-las – juntamente com as respectivas respostas – públicas por meio do presente termo.

● Questionamento 1: Qual é a atual empresa contratada e qual a taxa praticada?

R.: Nosso contrato hoje é com a empresa Verocheque Refeições Ltda, Contrato nº 12/2018. A contratação já não é mais passível de renovação em conformidade com o disposto no art. 57, II da Lei 8666/93. A taxa atual é de 0% (zero por cento).

● Questionamento 2: Haverá necessidade de realizar treinamento com a equipe que irá fazer a gestão do benefício? Qual é o prazo?

R.: Não haverá necessidade de realização de treinamento.

● Questionamento 3: Caso o cartão seja Não-Nominal, e tenha impresso apenas a identificação da marca do cartão e no verso do cartão tenha os números do cartão, validade, código de segurança e o QR Code de ativação do cartão, atende à necessidade da CONTRATANTE?

R.: Todos os Cartões de Vale-Alimentação deverão ser Nominais. Ou seja, necessariamente deverá constar o nome do beneficiário impresso no Cartão.

William Y. Miyagi
pregoeiro